

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2004 (PL nº 3.986, de 2000, na Casa de origem) que “altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975”.

**Emenda nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1 - CAS)**

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para incluir a intoxicação por agrotóxicos entre os agravos à saúde sujeitos à notificação compulsória.”

Emenda nº 2
(Corresponde à Emenda nº 2 - CAS)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 7º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

‘Art. 7º

III – da intoxicação por agrotóxicos e afins, conforme estão definidos

III – de intoxicação por agrotóxicos e afins, conforme estabelecido no inciso I do art. 2º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

..... ’ (NR)’

Senado Federal, em de agosto de 2005

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal